



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES
CONEXAS**

Lisboa, 31 Outubro de 2024

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Identificação dos riscos elevados ou muito elevados de corrupção e infrações conexas	4
3. Conclusão	5

1. Introdução

Em Dezembro de 2021 foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que, em anexo, aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante 'RGPC'), que visa dar destaque a políticas anticorrupção, enquanto instrumento de construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva e do restabelecimento de laços de confiança sólidos entre os cidadãos, as comunidades e as instituições democráticas.

De modo a garantir a existência de um sistema eficaz de prevenção de crimes ou fenómenos de corrupção em geral, o RGPC impõe a todas as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores¹, um dever de implementação de programas de cumprimento normativo para prevenção da corrupção, que deverão incluir planos de prevenção ou gestão de riscos, códigos de éticas e de conduta, programas de formação, canais de denúncia e designação de um responsável pelo cumprimento normativo. O RGPC determina também a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos integrantes do programa de cumprimento normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões, prevendo igualmente um regime sancionatório próprio.

Assim, para dar cumprimento ao artigo 6.º do RGPC, tendo em conta os valores de igualdade, transparência e integridade pelos quais o Grupo Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A.² (doravante 'Grupo ARIF') pauta a sua conduta, adotou e implementou um Plano de Prevenção e Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante 'PPR'), que abrange toda a sua organização e atividades, tendo em vista a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas.

Neste contexto, no âmbito da execução e controlo do PPR, deverá ser assegurada a elaboração, no mês de Outubro, de relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo de corrupção e infrações conexas, nos termos e para os efeitos da alínea a), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC, que agora se apresenta e disponibiliza, nos termos previstos no RGPC.

¹ Cfr. Artigo 2.º, n.º 1 do RGPC.

² Embora o Grupo ARIF seja composto por entidades que não empregam 50 ou mais trabalhadores – designadamente, Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A. e Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. -, uma vez que o PPR foi elaborado relativamente ao Grupo ARIF, entendeu-se que o presente Relatório deveria ser referente a todas as entidades abrangidas pelo mesmo.

2. Identificação dos riscos elevados ou muito elevados de corrupção e infrações conexas

Todos os riscos identificados pelo Grupo ARIF foram avaliados tendo em consideração o seu impacto e a sua probabilidade de ocorrência. Para tal, nos termos do PPR, foi desenhada uma matriz de classificação de risco final que relaciona a probabilidade de ocorrência de um determinado risco e o impacto do mesmo na organização, caso se materialize. Como resultado, a cada risco identificado foi atribuído um dos seguintes níveis – Baixo, Médio, Elevado e Muito Elevado.

Consequentemente, em termos de riscos de corrupção e infrações conexas, e tendo em consideração o sector onde se insere, a sua estrutura organizacional e o seu modelo de negócio especializado, identificaram-se as seguintes áreas com maior exposição a estes riscos:

- Investimento e Poupança;
- Crédito;
- Recuperação de Crédito;
- Corporate Finance;
- Compras;
- Recursos Humanos;
- Crédito ao Consumo; e
- Contabilidade

Para efeitos do processo de avaliação, os factores de risco identificados foram agrupados nas seguintes categorias:

- Riscos relacionados com a interação com fornecedores/prestadores de serviços/parceiros;
- Riscos relacionados com liberalidades;
- Riscos relacionados com a interação com autoridades públicas;
- Riscos relacionados com contribuições políticas;
- Riscos relacionados com Recursos Humanos;
- Riscos relacionados com conflitos de interesses;
- Riscos relacionados com prevenção de BC/FT e Abuso de Mercado;
- Riscos relacionados com concessão de crédito;
- Riscos relacionados com a recuperação de crédito;
- Riscos relacionados com a venda de imóveis;
- Riscos relacionados com contrapartes ou custodiantes;
- Riscos relacionados com a relação comercial com clientes;

- Riscos relacionados com mercados financeiros; e
- Riscos relacionados com informação financeira e contabilística.

Da avaliação de risco efectuada no PPR não foram identificadas situações de risco elevado ou muito elevado.

3. Conclusão

Por tudo o exposto, e uma vez que não foram identificadas situações de risco elevado ou muito elevado, não existem medidas de preventivas e de mitigação desses riscos, bem como ações tomadas que devam de ser alvo de análise para efeitos do presente relatório.

Conforme exigido no n.º 3, do artigo 6.º do RGPC, o relatório será disponibilizado a todos os colaboradores do Grupo ARIF por meio de divulgação interna e do sítio da internet das entidades abrangidas.